



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LEI Nº 1.607/2.021

De 27 de abril de 2021

Autor: Vereador Carlos Augusto Rodrigues Borges

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a assentar estatua com a imagem do Apóstolo São João Batista, Padroeiro da cidade de Guiratinga/MT, no trevo da MT/110, Rodovia Alberto Pereira de Almeida de acesso a BR-70 passando pela cidade de Tesouro/MT, cidade de Alto Graças/MT e outros”.

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições Legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assentar estatua com a imagem do Apóstolo São João Batista, Padroeiro da cidade de Guiratinga/MT, no trevo da MT/110, Rodovia Alberto Pereira de Almeida de acesso a BR-70 passando pela cidade de Tesouro/MT, cidade de Alto Graças/MT e outros”.

Artigo 2º - O busto de São João Batista poderá ser assentado no trevo mencionado, inclusive com iluminação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

b) o afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

CAPÍTULO III

Da Vigência e funcionamento do Conselho

Artigo 12 - O primeiro mandato dos Conselheiros do CACS-FUNDEB, nomeados nos termos desta lei terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Caberá aos atuais membros do CACS-FUNDEB exercer as funções acompanhamento e de controle previstas na legislação até a assunção dos novos membros do colegiado nomeados nos termos desta lei.

Artigo 13 - A partir de 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Prefeito, o mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.

Artigo 14 - As reuniões do CACS-FUNDEB serão realizadas:

I - na periodicidade definida pelo regimento interno, respeitada a frequência mínima bimestral, ou por convocação de seu Presidente;
II - extraordinariamente, quando convocadas pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

§ 1º As reuniões serão realizadas em primeira convocação, com a maioria simples dos membros do CACS-FUNDEB ou, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com os membros presentes.

§ 2º As deliberações serão aprovadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nos casos em que o julgamento depender de desempate.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

Artigo 15 - O sítio na internet contendo informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento do CACS-FUNDEB terá continuidade com a inclusão:

- I - dos nomes dos Conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
- II - do correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o Conselho;
- III - das atas de reuniões;
- IV - dos relatórios e pareceres;
- V - outros documentos produzidos pelo Conselho.

Artigo 16 - Caberá ao Poder Executivo, com vistas à execução plena das competências do CACS-FUNDEB, assegurar:

- I - infraestrutura, condições materiais e equipamentos adequados e local para realização das reuniões;
- II - profissional de apoio para secretariar, em especial, as reuniões do colegiado.

Artigo 17 - O regimento interno do CACS-FUNDEB deverá ser atualizado e aprovado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a posse dos Conselheiros.

Artigo 18 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 12 de abril de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.607/2.021
De 27 de abril de 2021

Autor: Vereador Carlos Augusto Rodrigues Borges

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a assentar estatua com a imagem do Apóstolo São João Batista, Padroeiro da cidade de Guiratinga/MT, no trevo da MT/110, Rodovia Alberto Pereira de Almeida de acesso a BR-70 passando pela cidade de Tesouro/MT, cidade de Alto Graças/MT e outros".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assentar estatua com a imagem do Apóstolo São João Batista, Padroeiro da cidade de Guiratinga/MT, no trevo da MT/110, Rodovia Alberto Pereira de Almeida de acesso a BR-70 passando pela cidade de Tesouro/MT, cidade de Alto Graças/MT e outros".

Artigo 2º - O busto de São João Batista poderá ser assentado no trevo mencionado, inclusive com iluminação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LEI Nº 1.608/2.021

De 27 de abril de 2021

Autor: Vereador Gilmar Alves Rodrigues

"Denomina a Avenida João Leonício Paiva (João Pancoso), a até então denominada Avenida São Paulo, localizada no município de Guiratinga/MT".

WALDECI BARGA ROSA, Prefeito do Município de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada como Avenida João Leonício Paiva (João Pancoso), a até então denominada Avenida São Paulo, localizada no perímetro dos bairros Alto da Boa Vista e São Sebastião no município de Guiratinga/MT

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a colocar placa de identificação, bem como a sinalização através dos meios de comunicação.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Guiratinga/MT, 27 de abril de 2021

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS A DIESEL "NOVO, ZERO KM" ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2021/2021 ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA "TIPO A" SIMPLES REMOÇÃO, CONFORME TERMOS DE COMPROMISSOS Nº 036/2020 E Nº 084/2020, conforme descrição no Anexo I do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **26 de maio de 2021** no endereço eletrônico: www.bli.org.br. O Edital completo encontra-se disponível no site supramencionado e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br, e ainda poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 12 de maio de 2021.

Glauber Rodrigues Carvalho
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 142/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DAS REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, conforme descrição no Anexo x do Edital, a sessão pública acontecerá na sede da Prefeitura Municipal de Guiratinga no dia **27 de maio de 2021**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacaoguiratinga@hotmail.com. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n.º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 12 de maio de 2021.

Jefferson Rodrigues da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria n.º 126/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE

ATO

TERMO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, inscrito no CNPJ sob o nº 07.209.245/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Orlei José Grasselli, brasileiro, casado, portador do CPF/MF Nº 394.062.100-53, portador da Cédula de Identidade RG Nº 9026524737-SSP/RS, doravante denominado "ÓRGÃO